



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO-CIB-TO Nº 85/2008, de 16 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a aprovação do Incremento de Recursos Financeiros para o Estado do Tocantins, conforme Portarias Ministeriais Nº 2.298 de 10 de outubro de 2008, Portaria Nº 2.076 de 30 de setembro de 2008, Portaria Nº 2.373 de 10 de outubro de 2008, Portaria Nº 2.381 de 10 de outubro de 2008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o **anexo I intitulado** Portaria MS/GM Nº 2.298 de 10 de outubro de 2008, anexa;

Considerando o **anexo II intitulado** Portaria MS/GM Nº 2.076 de 30 de setembro de 2008, anexa;

Considerando o **anexo III intitulado** Portaria MS/GM Nº 2.373 de 10 de outubro de 2008, anexa;

Considerando o **anexo IV intitulado** Portaria MS/GM Nº 2.381 de 10 de outubro de 2008, anexa;

Considerando **Anexo V intitulado** Incrementos de Recursos Financeiros Conforme Portarias Ministeriais Publicada nos Meses de Setembro e Outubro/2008 que Estabelece Recursos e valores a Serem Incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins, conforme as portarias supracitadas, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins em Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Incremento de Recursos Financeiros para o Estado do Tocantins, conforme Portarias Ministeriais Nº 2.298 de 10 de outubro de 2008, Portaria Nº 2.076 de 30 de setembro de 2008, Portaria Nº 2.373 de 10 de outubro de 2008, Portaria Nº 2.381 de 10 de outubro de 2008 e **Anexo V intitulado** Incrementos de Recursos Financeiros Conforme Portarias Ministeriais Publicada nos Meses de Setembro e Outubro/2008 que Estabelece Recursos e valores a Serem Incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente

Ministério da Saúde
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 2.298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria No- 513/SAS/MS, de 26 de setembro de 2007, que habilita a Rede dos Serviços de Alta Complexidade em Oncologia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 154.323.189,84 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo a esta portaria.

Art. 2º Determinar que a recomposição dos tetos dos Estados e Municípios, decorrente da aplicação desta Portaria, deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite-CIB e informados ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

UF	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
AC	11 2 . 5 0 0 , 0 0	1.350.000,00
AL	125.341,95	1.504.103,40
AM	126.156,43	1.513.877,16
AP	392.084,20	4.705.010,40
BA	618.242,25	7.418.907,00
CE	504.177,80	6.050.133,60
DF	239.671,59	2.876.059,08
ES	2 3 0 . 7 4 9 , 1 1	2.768.989,32
GO	316.914,39	3.802.972,68
MA	96.958,20	1.163.498,40
MG	1.361.855,58	16.342.266,96
MS	169.858,69	2.038.304,28
MT	165.795,00	1.989.540,00
PA	11 2 . 9 5 6 , 3 6	1.355.476,32
PB	1 7 7 . 1 1 2 , 1 3	2.125.345,56
PE	455.732,10	5.468.785,20
PI	183.880,04	2.206.560,48
PR	954.379,01	11 . 4 5 2 . 5 4 8 , 1 2
RJ	1.167.252,30	14.007.027,60
RO	100.636,75	1.207.641,00
RS	1.076.441,00	12.917.292,00
SC	384.592,38	4.615.108,56

SE	84.692,57	1.016.310,84
SP	3.584.160,45	43.009.925,40
TO	11 8 . 1 2 5 , 5 4	1.417.506,48
Brasil	12.860.265,82	154.323.189,84

**Ministério da Saúde
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA No- 2.076, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Estabelece a serem incorporados ao Teto Financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) dos Estados e do Distrito Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e

Considerando o Plano Operacional para redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no Brasil;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta para realização dos procedimentos de testes rápidos para identificação do HIV e da Sífilis;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão; e

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde na forma de Blocos de Financiamento e o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Estabelecer a transferência de recursos, no montante anual de R\$ 16.072.272,00 (dezesesseis milhões, setenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) dos Estados e do Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A distribuição dos valores por Município em Gestão Plena e/ou Gestão Estadual dos montantes estabelecidos no Anexo a esta Portaria, será objeto de pactuação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2008.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

UF	Valor anual (R\$)
ACRE	96.457,34
ALAGOAS	384.607,15
A M A PA	91.276,06
AMAZONAS	425.847,47
BAHIA	1.442.488,65
CEARA	893.850,03
DISTRITO FEDERAL	316.995,54
ESPIRITO SANTO	278.027,19
GOIAS	339.505,25

MARANHAO	709.303,38
MATO GROSSO	274.375,55
MATO GROSSO DO SUL	238.893,88
MINAS GERAIS	1.576.219,73
PA R A	942.513,60
PA R A I B A	377.356,36
PA R A N A	759.684,04
PERNAMBUCO	851.724,92
PIAUI	381.097,98
RIO DE JANEIRO	898.663,90
RIO GRANDE DO NORTE	339.182,82
RIO GRANDE DO SUL	719.575,97
RONDONIA	120.361,73
RORAIMA	46.429,09
SANTA CATARINA	439.906,66
SAO PAULO	2.721.808,13
SERGIPE	245.559,82
TO C A N T I N S	160.559,78
T O T A L	16.072.272,00

**Ministério da Saúde
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.373/GM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece recurso anual referente ao reajuste dos valores dos procedimentos de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção da Tabela SUS e ao reajuste dos procedimentos de acompanhamento em reabilitação física.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Agenda Social da Presidência da República, Decreto nº 6.215, de 26 de setembro de 2007, que estabelece o compromisso pela inclusão das Pessoas com Deficiência e entre suas diretrizes, no art. 2º, item II, ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Portaria nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002;

Considerando a Portaria nº 818/GM, de 5 de junho de 2001 que cria mecanismos para organização e implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;

Considerando a Portaria nº 185/SAS, de 5 de junho de 2001 que inclui a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais; e

Considerando a Portaria nº 2.297/GM, de 10 de outubro 2008, que altera os valores de remuneração da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 17.759.494,42 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão disponibilizados conforme Anexo a esta Portaria:

I - R\$ 11.217.851,10 (onze milhões, duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, referente ao reajuste dos valores dos procedimentos de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção da Tabela SUS, conforme anexo a esta Portaria; e

II - R\$ 6.541.643,32 (seis milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), que serão adicionados ao Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, referente ao reajuste dos procedimentos de acompanhamento em reabilitação física.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde adote as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor anual
AC	120000		Estadual	171.199,11
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	46.494,60
AL	270430	MACEIO	Municipal	242.811,45
TOTAL ALAGOAS				289.306,05
AM	130000		Estadual	89.508,60
BA	291360	ILHEUS	Municipal	-
BA	291470	ITABERABA	Municipal	-
BA	291480	ITABUNA	Municipal	-
BA	291800	JEQUIE	Municipal	18.578,31
BA	291840	JUAZEIRO	Municipal	19.848,45
BA	292740	SALVADOR	Municipal	1.024.732,05
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	18.606,90
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Municipal	37.839,00
TOTAL BAHIA				1.119.604,71
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	71.400,00
CE	230550	IGUAU	Municipal	-
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	Municipal	19.207,05
TOTAL CEARÁ				90.607,05
ES	320000		Estadual	111.112,62
GO	520540	CERES	Municipal	-
GO	520870	GOIANIA	Municipal	300.453,42
GO	520890	GOIAS	Municipal	-
GO	521740	PIRES DO RIO	Municipal	-
Gestão Municipal				300.453,42
Gestão Estadual				995.511,93
TOTAL GOIÁS				1.295.965,35
MA	211130	SAO LUIS	Municipal	35.835,60
MG	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	533.590,08
MG	311860	CONTAGEM	Municipal	11.389,95
MG	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	33.846,27
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	136.217,85
MG	313130	IPATINGA	Municipal	6.373,95
MG	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	124.330,29
MG	314330	MONTES CLAROS	Municipal	112.258,32
MG	314800	PATOS DE MINAS	Municipal	-
MG	317010	UBERABA	Municipal	18.481,05
MG	317020	UBERLANDIA	Municipal	156.720,00
Gestão Municipal				1.133.207,76
Gestão Estadual				216.915,84
TOTAL MINAS GERAIS				1.350.123,60
MS	500000		Estadual	68.894,10
MT	510000		Estadual	285.505,92
PA	150140	BELEM	Municipal	82.882,80
PA	150795	TAILANDIA	Municipal	210,90
Total Pará				83.093,70
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	45.192,15
PB	250970	MONTEIRO	Municipal	4.301,85
Total Paraíba				49.494,00
PE	260000		Estadual	607.734,48
PI	220800	PICOS	Municipal	-
PI	221100	TERESINA	Municipal	28.272,75
Total Piauí				28.272,75
PR	410140	APUCARANA	Municipal	35.562,30
PR	410430	CAMPO MOURAO	Municipal	34.093,47

PR	410690	CURITIBA	Municipal	370.442,76
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	Municipal	20.826,03
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	Municipal	29.711,40
PR	411370	LONDRINA	Municipal	80.433,57
PR	411520	MARINGA	Municipal	172.140,00
PR	411850	PATO BRANCO	Municipal	43.976,64
PR	412810	UMUARAMA	Municipal	52.539,24
Gestão Municipal				839.725,41
PR	410000		Estadual	578.758,41
Total Paraná				1.418.483,82
RJ	330330	NITEROI	Municipal	318.549,87
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	981.653,79
Total Rio de Janeiro				1.300.203,66
RN	240000		Estadual	0,00
RO	110000		Estadual	107.481,75
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	-
RS	430900	GIRUA	Municipal	46.525,80
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	187.953,30
Gestão Municipal				234.479,10
RS	430000		Estadual	269.659,20
TOTAL RS				504.138,30
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	4.971,30
SC	420930	LAGES	Municipal	38.028,84
Gestão Municipal				43.000,14
SC	420000		Estadual	43.248,00
Total SC				86.248,14
SP	350280	ARACATUBA	Municipal	963,60
SP	350590	BATATAIS	Municipal	-
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	17.806,95
SP	351620	FRANCA	Municipal	-
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	36.519,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	41.261,55
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	1.306,80
SP	353440	OSASCO	Municipal	165.210,60
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	Municipal	-
SP	354850	SANTOS	Municipal	58.257,15
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Municipal	118.741,92
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Municipal	48.126,18
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	506.178,90
Gestão Municipal				994.372,65
SP	350000		Estadual	1.054.933,98
Total São Paulo				2.049.306,63
TO	170000		Estadual	75.731,16
TOTAL GERAL				11.217.851,10

**Ministério da Saúde
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.381, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fortalecimento da implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Agenda Social da Presidência da República, Decreto nº 6.215, de 26 de setembro de 2007, que estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência e entre suas diretrizes, no art. 2º item II, ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Portaria nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002;

Considerando a Portaria nº 818/GM, de 5 de junho de 2001, que cria mecanismos para organização e implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;

Considerando a Portaria nº 185/SAS/MS, de 5 de junho de 2001, que inclui a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais;

Considerando que a concessão das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção é essencial ao processo de reabilitação nas Unidades do Sistema Único de Saúde, complementa o atendimento multiprofissional e aumenta as possibilidades de independência da pessoa com deficiência para as atividades pessoais, educativas, de lazer e trabalho e que a espera por esses equipamentos é fator de exclusão social;

Considerando a necessidade em ampliar a concessão de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção no Sistema Único de Saúde para pessoas com deficiência reabilitadas ou em processo de reabilitação nas Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física; e

Considerando a demanda reprimida de pessoas com deficiência física que necessitam de órteses e próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção informada pelas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 31.522.293,18 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo se destinam a expansão do atendimento em reabilitação às pessoas com deficiência física no Sistema Único de Saúde.

§ 2º O atendimento aos usuários deverá ser realizado nos Serviços de Reabilitação, habilitados pelo Ministério da Saúde, que compõem as Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física.

§ 3º Deverá ser priorizada a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, aos usuários que se encontram na fila de espera dos Serviços de Reabilitação.

§ 4º A concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverá estar conjugada ao diagnóstico, avaliação, prescrição, adequação, treinamento e acompanhamento do paciente.

Art. 2º Estabelecer que as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela organização das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física, adotem as providências necessárias à expansão do fornecimento de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção.

Art. 3º Determinar que a recomposição dos tetos dos Estados e Municípios, decorrente da aplicação desta Portaria, deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e informados ao Ministério da Saúde.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º Estabelecer que as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em Gestão Plena do Sistema devem realizar o acompanhamento, controle e avaliação para o adequado desenvolvimento da expansão do fornecimento de orteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

Art. 7º Determinar que as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em Gestão Plena do Sistema devem informar, trimestralmente, a Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, o número de pessoas em fila de espera atendidas e o tipo de equipamento dispensado, correspondente à expansão do fornecimento de orteses e próteses e reabilitação de que trata esta Portaria.

Art. 8º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde adote medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	Valor Anual
AC	121.449,53
AL	519.060,83
AM	556.067,28
AP	103.049,75
BA	2.405.341,22
CE	1.395.023,40
DF	417.709,89
ES	571.108,88
GO	966.339,84
MA	1.079.751,60
MG	3.283.439,16
MS	394.304,80
MT	509.078,94
PA	1.252.731,53
PB	622.773,24
PE	1.451.772,12
PI	524.215,57
PR	1.752.823,76
RJ	2.622.437,51
RN	518.566,30
RO	256.204,28
RR	73.089,29

RS	1.801.772,88
SC	998.392,49
SE	331.737,66
SP	6.773.824,76
TO	220.226,67
TOTAL	31.522.293,18

ANEXO V

INCREMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME PORTARIAS MINISTERIAIS PUBLICADAS NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2008, QUE ESTABELECEM RECURSOS E VALORES A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PORTARIA	COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Portaria/MS/GM Nº. 2.298 de 10/10/2008	ago/08	Recursos financeiros destinado ao Serviço de Alta Complexidade em Oncologia	Palmas/Hospital Geral de Palmas (Gestão Estadual)	1.417.506,48	118.125,54
Portaria/MS/GM Nº. 2.076 de 30/09/2008	jun/08	Incremento para ampliação da oferta de testes rápidos para identificação do HIV e da Sífilis	Araguatins	19.824,96	1.652,08
			Arraias	12.646,56	1.053,88
			Colinas	31.238,64	2.603,22
			Dianópolis	23.980,80	1.998,40
			Formoso do Araguaia	13.223,28	1.101,94
			Pedro Afonso	16.782,60	1.398,55
			Tocantinópolis	24.000,72	2.000,06
			Xambioá	18.862,22	1.571,85
			Total	160.559,78	13.379,98
Portaria/MS/GM Nº. 2.373 de 10/10/2008	set/08	Reajuste dos valores dos procedimentos de órteses e próteses, meios auxiliares de locomoção e acompanhamento em reabilitação física da Tabela SUS	Araguaína/Serviço Estadual de Reabilitação - Hospital Regional de Araguaína	75.731,16	6.310,93
Portaria/MS/GM Nº 2.381 de 10/10/2008	ago/08	Recursos destinados a implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência		220.226,67	18.352,22
			Total	295.957,83	24.663,15


Eugênio Pacceli de Freitas Coelho
Presidente